



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO 2622/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E DE PLOTAGEM.

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA
- 2- DO OBJETO
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12- DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 13- DA CONTRATAÇÃO
- 14- DO PREÇO E REVISÃO
- 15- DO PAGAMENTO
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III – Declaração de Credenciamento
- Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
- Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo VII – Declaração Independente de proposta
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Declaração de Não Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- Anexo X – Minuta Contrato
- Anexo XI – Declaração E-CJUR
- Anexo XII – Declaração de Preposto
- Anexo XIII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO 2622/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS, através do Departamento de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 38/2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08:00 do dia 22 de junho de 2022**, na sala de reunião do Departamento de Licitação e Compras, na Rua São Paulo, Nº 964, CENTRO, CEP 79.170-000, SIDROLÂNDIA-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 17h00min da data prevista acima, a Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07h00min, no mesmo endereço.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

O Edital poderá ser obtido, visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.6 Decreto Municipal nº 115/13
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E DE PLOTAGEM, conforme especificações constantes no termo de referência, com fornecimento parcelado, previsto para 12 (doze) meses”.

2.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3 - A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1. Para os **itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48, 49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,71,72,73 e 74 (itens exclusivos) e itens 75 e 76 (cota reservada)** apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.2 Para os **itens 05 e 70 (cota principal)**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.1.3. Os **itens 75 e 76 (cota reservada)** correspondem até 25% dos **itens 05 e 70 (cota principal)**, e foi incluído neste edital em razão do inciso III, do art. 48º, da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para os **itens 75 e 76 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor dos **itens 05 e 70 (cota principal)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

respectivamente ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.3.2. Se a mesma empresa vencer os **75 e 76 (cota reservada)** e **itens 05 e 70 (cota principal)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Sidrolândia-MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que a Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.6.1 - O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

4.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE PROPOSTA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO</p>
--	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 - Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 - A licitante deverá indicar o preço unitário por item, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, os preços para aquisição de Serviços, deverão sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.1.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 - Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós-vírgula, e a proposta deveser conter as marcas dos itens, sob pena de desclassificação.

6.1.6 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 - **A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.**

6.1.8 - Deve indicar o prazo de entrega dos serviços, não superior a 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Departamento de Compras, obedecida a quantidade solicitada.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 - Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6 - As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.7 – Nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a presente licitação destina-se a propiciar tratamento diferenciado a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial:

- a) Nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Não se aplicará o disposto no item 6.8 quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“Unitário por Item”**.

7.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos em especial o disposto no item 6.7 e 6.7.1.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances realizarem-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 - Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.13 - Cumprido o disposto do item 7.12, para fins de celeridade do processo, será aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

7.14 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

7.15 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, na forma do item 8.13, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos constantes no item acima poderão ser dispensados caso tenha sido apresentado na etapa de credenciamento.

8.1.2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 – DECLARAÇÕES

a. Declaração de Credenciamento conforme modelo do **ANEXO III** do edital.

b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV** do edital.

c. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme **ANEXO V** do edital.

d. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme **ANEXO VI** do edital.

e. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VII** do edital.

f. Declaração de NÃO SERVIDOR PÚBLICO, **ANEXO IX** do edital

g. DECLARAÇÃO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura da Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021 **ANEXO XI**;

g.1 A não apresentação do cadastro implicará na não assinatura do contrato, e ainda na aplicação de sanções conforme prevê a Lei.

h. Declaração informando os dados da pessoa que será o PREPOSTO, caso seja vencedora do certame, **ANEXO XII**.

i. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6 da IN n 01, de 2010, do Ministério da Economia, conforme modelo constante no **ANEXO XIII**.

8.2. - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 - O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Públi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ca, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006 alterado pela Lei Complementar Federal 147 de 07 de Agosto de 2014).

8.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 - No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.3.1 - Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.

9.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

9.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas o Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 - Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecido à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3 - Colhidas às assinaturas, o Departamento de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

10.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5 - Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos na qualidade de Usuárias da Ata.

11.2 - Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.3 - As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

11.4 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

11.4.1 - As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

11.6 - O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Cada prestação deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Departamento de Compras do Município dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

12.2 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens do serviço efetuado dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

12.3 - O prazo da prestação dos serviços será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24(vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

12.3.1 - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

12.3.2 - Serão recusados os serviços que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital.

12.4 - Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o serviço, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais.

12.8 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10 - As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2 - O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.3 - Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

13.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

14. DO PREÇO E REVISÃO

14.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.3 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.4 - Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.5 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, solicitar nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos Produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

15.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Compras, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

15.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

15.7 - A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.9 - Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

16.4 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

16.8 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

16.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

16.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

16.11 - Competirá as Secretarias e Departamentos do Município, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

16.12 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 16.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 16.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos

16.13 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá à aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

16.14 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

17. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal Sidrolândia quando:

17.1.1 - A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.1.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

17.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

17.2 - Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

17.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

19.2 - É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

19.3 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n. 115/2013.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

19.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

19.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

19.13. Qualquer ato declaratório não apresentado em qualquer fase do torneio licitatório, podendo o credenciado representante preencher a declaração no momento da sessão.

19.14. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Educação.

19.15. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Sidrolândia-MS, 07 de junho de 2022.

MARCUS VINICIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
Chefe de Divisão de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica
Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Laser
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Procuradoria Jurídica
Secretaria Municipal de Controladoria Geral
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde

2.Objeto

2.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para confecção de serviços gráficos e de Plotagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Confecção e troca de borracha para carimbo - 1,5 x 4,0 cm	UN	585	28,53	16.690,05
02	Confecção e troca de borracha para carimbo automático, tamanho 4 X 6 cm	UN	550	34,26	18.843,00
03	Capa de processo 2 lados verniz total 22x32 - 4x0 - couche 300gr contendo logomarca da prefeitura municipal de Sidrolândia na capa de frente. Quantidade fracionada conforme a demanda.	UN	3710	1,82	6.752,20
04	Envelope branco timbrado colorido logo da prefeitura medidas 35 cm x 24cm	UN	2230	0,74	1.650,20
05	Banners: criação e impressão lona, trama 500 x 500, formato 2,0 x 3,0 MTS, em lona 440g, bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia, secretaria municipal de assistência social e conselhos. Conforme demanda.	UN	177	490,87	86.883,99
06	Placa (cavalete) material: aço galvanizado, película retro reflexiva dimensão da placa: 70cm x 120cm obs.: acrescentar na placa a logomarca da prefeitura coordenadoria executiva de trânsito	UN	70	296,75	20.772,50
07	Placa de Homenagem em aço Inox 15cm X 20cm com estojo gravado em foto corrosão com pintura.	UN	150	248,76	37.314,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

08	Adesivo para placa de metal tendo nela escritas e personalizado com logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia e departamentos, medindo 1,00mx2,00m	UN	124	154,84	19.200,16
09	Papel timbrado A4 Sulfite 75g 4X0	UN	4150	0,23	954,50
10	Placa de inauguração em aço inox 40 cm x 60 cm gravada em foto corrosão com pintura. Quantidade fracionada conforme a demanda.	UN	110	697,66	76.742,60
11	Banner Criação e Impressão de lona, trama 500x500, em tamanho 1M X 0,70M. bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e Departamentos	UN	5	69,71	348,55
12	Banner em Lona 440G - 120X90CM (horizontal) tipo de material (a escolher) lona 280g brilho, lona 440g fosca. Acabamento: bastões, ponteiras brancas e corda para pendurar.	UN	10	98,22	982,20
13	Bloco de Auto Boletim de Atividades tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	100	24,87	2.487,00
14	Bloco de Boletim de Reconhecimento tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10	24,92	249,20
15	Bloco de Boletim de Informativo tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	30	24,73	741,90
16	Bloco de Campo de Laboratório de Levantamento Rápido e INDICES tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	15	24,14	362,10
17	Bloco de Check List – Suporte Básico de Vida tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10	25,23	252,30
18	Bloco de Condensado Mensal de Ocorrências Primárias tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	5	25,71	128,55
19	Bloco de Controle diário do trabalho de Campo tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	100	24,46	2.446,00
20	Bloco de Etiquetas para remessa de espécie tam. 7 CM X 5 CM com 50 folhas	Bloco	25	24,90	622,50
21	Bloco de Ficha de Transporte Sanitário Intermunicipal de Pacientes críticos com 2ª e 3ª vias carbonadas com sistema picotada, para facilitar retirada do bloco tam. A4 Bloco com 150 folhas, sendo 50 folhas de 1ª via, 50 folhas de 2ª via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada.	Bloco	15	24,23	363,45
22	Bloco de ficha geral de atendimento médico tamanho A4 com 100 folhas	Bloco	75	24,75	1.856,25
23	Bloco de folha de frequência tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	50	24,74	1.237,00
24	Bloco de informações dos locais a serem inspecionados pela visa – impressão	Bloco	30	25,05	751,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	frente verso tam. A4 Bloco com 100 folhas				
25	Bloco de laudo médico – alta complexidade para procedimentos de alta complexidade, medida da folha tam. A4 com 2º via carbonada Bloco com 50 folhas, sendo 25 folhas 1ª via, e 25 folhas 2ª via	Bloco	250	24,42	6.105,00
26	Bloco de laudo para solicitação /autorização de procedimento médico ambulatorial tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	200	24,42	4.884,00
27	Bloco de notificação e auto de infração – Bloco de auto termo de identificação do estabelecimento com 2ª e 3ª via carbonada, tamanha folha A4, com sistema picotada para fácil retirar do bloco, com 150 folha, sendo 50 folhas 1ª via, 50 folhas de 2ª via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada, com numeração de serie continua a ser fornecida pela vigilância sanitária Municipal.	Bloco	10	24,16	241,60
28	Bloco de programa nacional de controle de Dengue PNCD - tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10	24,25	242,50
29	Bloco de projeto Terapêutico Individual (PTI) - tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10	24,70	247,00
30	Bloco de prontuário Individual do CAPS- tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10	24,75	247,50
31	Bloco de Referencia contra referência para especializações odontológicas - tam. A4 com 2ª via carbonada Bloco com 100 folhas, sendo 50 folhas 1ª via e 50 folhas 2ª via, com picote de folhas	Bloco	70	24,30	1.701,00
32	Bloco de Registro de atendimento da equipe de suporte Básico - tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	5	24,75	123,75
33	Bloco de Registro Diário de Serviços Antiveterinária – Tamanha A4, impressão frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	250	23,95	5.987,50
34	Botons em latão nobre: dimensões 2 x 2,5cm - confeccionado em latão nobre, espessura 1mm, através do processo de foto corrosão (baixo relevo) com pintura em tinta automotiva e banho em verniz com dimensões de 2x2,5cm, corte a laser	Cento	24	4,98	119,52
35	Cartão da Mulher - impresso frente e verso, medindo 22 cm x 24 cm feito em papel gramatura 250g	UN	3000	0,52	1.560,00
36	Cartão de ficha de Visita (PNDC) - impresso frente e verso, medindo 16cm x 11 cm feito em papel gramatura 180 (MODELO EM ANEXO)	UN	2000	0,51	1.020,00
37	Cartão do programa do Hiperdia – Cartão do programa do Diabetes e Hiperten-	UN	5000	0,53	2.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	são impresso frente e verso, medindo 21cm x 30 cm feito em papel gramatura 250g (MODELO EM ANEXO)				
38	Cartão do Projeto terapêutico do CAPS - impresso frente e verso, medindo 19cm x 24 cm feito em papel (MODELO EM ANEXO)	UN	1250	0,51	637,50
39	Bloco de registro de imunização – confeção de blocos em papel sulfite 180g impressão 1x0 – 15X21	Bloco	450	21,72	9.774,00
40	Bloco de receituário profissional – confeção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15	Bloco	75	19,53	1.464,75
41	Bloco de Solicitação de receituário – confeção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	3500	4,76	16.660,00
42	Bloco de Solicitação de exames – confeção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	500	5,29	2.645,00
43	Bloco de Atestado Médico – confeção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	500	5,35	2.675,00
44	Bloco de Declaração de comparecimento – confeção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	400	4,83	1.932,00
45	Bloco de registro de imunização – confeção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15	Bloco	400	5,45	2.180,00
46	Bloco de receituário controle especial – confeção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	400	5,05	2.020,00
47	Confeção de carimbo do tipo automático, tamanho 2x5cm	UN	120	49,50	5.940,00
48	Confeção de receituário profissional bloco com 100 folhas 1x0 16x11 cm de medida.	Bloco	200	4,96	992,00
49	Crachá em PVC 8,5x5,5 com cordão personalizado – cordão de poliéster com 10mm de largura, 01mm de profundidade de 80cm de comprimento, com suporte tipo jacaré(niquelado), com solda (chapa lisa niquelada 12mm, crachá medindo 8,5x5,5 cm (medida padrão de crachá). Impressão do crachá :4x0 (frente colorida verso em branco)	UN	500	24,72	12.360,00
50	Envelope para prontuário Medico 35cmX 24cm	UN	3000	0,80	2.400,00
51	Faixa de Criação e Impressão em Lona,	UN	12	294,25	3.531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	Trama 500x500 formato 3x1cm, acabamento em ilhós de 30 cm, personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e departamentos				
52	Ficha de registro do vacinado - na cor branca nas medidas 22cm x 16cm gramatura 180g	UN	2000	0,48	960,00
53	Folders Institucionais 21cm x 30 cm – criação e impressão, formato 21x30cm 4x4, cores, couche fosco, 150g, acabamento de 02 bordas, personalizado com logo tipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e Departamentos	UN	7500	0,23	1.725,00
54	Folha de A4 com timbre colorido do Município – A4 com timbrado colorido do município na parte superior da folha	UN	2000	0,40	800,00
55	Cartão de agendamento – papel cartão – bloco com 50 unidades – papel cartão impresso frente e verso, Medidas 9,5cm X 6,5cm com 50 unidades	Bloco	200	20,47	4.094,00
56	Caderneta de vacinação adulta em papel cartão - impresso frente e verso, medidas 8,5cm X 11cm	UN	2500	0,48	1.200,00
57	Lista de presença de atividades educativas – tamanho A4 bloco com 50 folhas	Bloco	10	24,86	248,60
58	Tabela de Acuidade Visual – 60x40x03 Altura: 60 cm Largura: 40 cm Espessura: 03 cm Peso: 2,900 kg	Bloco	6	1.063,33	6.379,98
59	Bloco de Receituário de Controle especial de Benodizeoinico – medindo 23cm x09cm, tipo talão de cheque, com numeração de série continua a ser fornecida pela vigilância sanitária municipal, com 50 folhas por bloco na cor azul.	Bloco	40	24,41	976,40
60	Placa de transito quebra-molas a 50 mts - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	100	202,02	20.202,00
61	Placa de transito parada obrigatória R1 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	100	199,00	19.900,00
62	Placa de transito refletiva rotatória a 12 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4	196,83	787,32
63	Placa de transito estacionamento moto R 6B - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galva-	UN	6	198,69	1.192,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	nizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²				
64	Placa de transito Proibido estacionar moto R2 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4	198,71	794,84
65	Placa de transito reletiva de a preferência R2 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4	204,83	819,32
66	Placa de transito Estacionamento exceto moto R6B - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	6	204,63	1.227,78
67	Tachão Bidirecional 200x95x40mm cor amarelo - Pino de fixação: Tipo Francês 3/8 X 3? Polido Refletivos: Acrílico na medida 30 x 105mm Peso médio: 2.800 g	UN	1000	58,71	58.710,00
68	Placa de Transito Sinalização de regulamentação R-5A (Proibido retorno à esquerda) - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	200	199,64	39.928,00
69	Placa de Transito Sinalização de regulamentação refletiva R6A (Proibido estacionar) - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4	196,83	787,32
70	Placa de Sinalização de Logradouros – Fornecimento e implantação de placas duplas medindo 35x50 cada, pintura automotiva, tubo de 2,5 polegadas em chapa galvanizada e pintura, tubo de 3,50m, instalação com profundidade de 1m e aplicação de massa (cimento) para fixação, abraçadeira dupla para suporte das placas	UN	225	499,35	112.353,75
71	Placa de Transito Sinalização de regulamentação R-6ª - Proibido Estacionar - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	20	196,75	3.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	do até 2,00 m ²				
72	Cartão de Visita Impresso 4X0 – medidas 16cm X 11cm em papel gramatura 180g	PCT	500	10,40	5.200,00
73	Certificado 21 X 30 CM – em papel Couche 250g e com dados variáveis.	UN	5000	2,45	12.250,00
74	Placa de Obras em Chapa de Aço Galvanizado Medindo 2,00 x 5,00 metros	UN	16	1.934,93	30.958,88
75	Banners: criação e impressão lona, trama 500 x 500, formato 2,0 x 3,0 MTS, em lona 440g, bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia, secretaria municipal de assistência social e conselhos. Conforme demanda.	UN	58	490,87	28.470,46
76	Placa de Sinalização de Logradouros – Fornecimento e implantação de placas duplas medindo 35x50 cada, pintura automática, tubo de 2,5 polegadas em chapa galvanizada e pintura, tubo de 3,50m, instalação com profundidade de 1m e aplicação de massa (cimento) para fixação, abraçadeira dupla para suporte das placas	UN	75	499,35	37.451,25
VrTotal:					780.324,36

3. Justificativa

Faz necessário a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza, e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda. Tanto os serviços quanto os materiais são destinados a atender as necessidades de todos os setores da Administração, incluindo todo material e mão de obra necessários, para a confecção de blocos de papeis impressos, folhetos informativos, carimbos, cartão de visita, etiquetas, placas de inox e etc.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

O registro de preços faz-se necessário em virtude da necessidade permanente dos materiais, para uso dos diversos Setores da Prefeitura Municipal, como também para materiais gráficos específicos que venham a ser necessários para atender as demandas internas.

4. Da Classificação dos Serviços

4.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá por meio de processo licitatório na modalidade pregão presencial, por menor preço, nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019 e da Lei nº 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

5. Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

5.2. A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6 da IN n 01, de 2010, do Ministério da Economia, conforme modelo constante no Anexo.

5.3. A CONTRATADA deverá certificar que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na deriva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.4. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.5. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.6. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. Da Forma da Prestação dos Serviços

6.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com qualidade, quantidade e rapidez necessárias;

6.2. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio da Secretaria demandante, com envio da Nota de Empenho para a CONTRATADA; Executar o serviço conforme a demanda da CONTRATANTE.

6.3. A descrição dos serviços prestados lançados na Nota de Empenho e na nota fiscal, deverá ser idêntica aquelas constantes neste Termo de Referência;

6.4. Todos os serviços a serem produzidos deverão ser criados, prestados ou produzidos conforme designações e características constantes nas Ordens de Serviço, de acordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência; Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.5. Os serviços a serem produzidos obedecerão os formatos, especificações, gramatura, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características fornecidas e solicitadas pela Secretarias demandantes à CONTRATADA;

6.6 Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.7. Os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais;

6.8. A arte para impressão dos materiais será disponibilizada pelas Secretarias Demandantes por meio digital, arquivo fechado em PDF, devendo, para tanto, a CONTRATADA providenciar meios para o envio dos arquivos;

6.9. Todos os insumos, suprimentos e os materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão ofsete, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos;

7. Da Entrega e dos prazos

7.1. O prazo de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados será de **até 05 dias**, do envio da Nota de Empenho, sempre no local indicado pela Secretaria demandante.

7.2. Os materiais provenientes dos serviços realizados serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os materiais provenientes dos serviços realizados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1. Os materiais provenientes dos serviços realizados serão recebidos definitivamente no prazo de **07 dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8. Classificação orçamentária

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

8.1.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9. Prazo de Vigência

9.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato.

10. Pagamento

10.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

10.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

10.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

10.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

11. Das Obrigações da CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

11.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

11.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12. Das Obrigações da CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

12.1.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

12.1.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

12.1.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.

12.1.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritos na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

12.1.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

13. Indicação de fiscal de contrato

13.1 Cada Secretaria usuária do Contrato irá designar seu fiscal, que será responsável por um dos Atestados da NF e deverá acompanhar a gestão da mesma, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

14. Das Exigências

14.1.2 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos Termos do Artigo 6 da IN n 01, de 2010, do Ministério da Economia, conforme modelo constante no Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

<u>PRESTADORA</u>	<u>CNPJ/MF</u>
--------------------------	-----------------------

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qte	Valor un	Valor total
01	Confecção e troca de borracha para carimbo - 1,5 x 4,0 cm	UN	585		
02	Confecção e troca de borracha para carimbo automático, tamanho 4 X 6 cm	UN	550		
03	Capa de processo 2 lados verniz total 22x32 - 4x0 - couche 300gr contendo logomarca da prefeitura municipal de Sidrolândia na capa de frente. Quantidade fracionada conforme a demanda.	UN	3710		
04	Envelope branco timbrado colorido logo da prefeitura medidas 35 cm x 24cm	UN	2230		
05	Banners: criação e impressão lona, trama 500 x 500, formato 2,0 x 3,0 MTS, em lona 440g, bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia, secretaria municipal de assistência social e conselhos. Conforme demanda.	UN	177		
06	Placa (cavalete) material: aço galvanizado, película retro reflexiva dimensão da placa: 70cm x 120cm obs.: acrescentar na placa a logomarca da prefeitura coordenadoria executiva de transito	UN	70		
07	Placa de Homenagem em aço Inox 15cm X 20cm com estojo gravado em foto corrosão com pintura.	UN	150		
08	Adesivo para placa de metal tendo nela escritas e personalizado com logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia e de-	UN	124		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	partamentos, medindo 1,00mx2,00m				
09	Papel timbrado A4 Sulfite 75g 4X0	UN	4150		
10	Placa de inauguração em aço inox 40 cm x 60 cm gravada em foto corrosão com pintura. Quantidade fracionada conforme a demanda.	UN	110		
11	Banner Criação e Impressão de lona, trama 500x500, em tamanho 1M X 0,70M. bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e Departamentos	UN	5		
12	Banner em Lona 440G - 120X90CM (horizontal) tipo de material (a escolher) lona 280g brilho, lona 440g fosca. Acabamento: bastões, ponteiros brancos e corda para pendurar.	UN	10		
13	Bloco de Auto Boletim de Atividades tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
14	Bloco de Boletim de Reconhecimento tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10		
15	Bloco de Boletim de Informativo tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	30		
16	Bloco de Campo de Laboratório de Levantamento Rápido e INDICES tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	15		
17	Bloco de Check List – Suporte Básico de Vida tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10		
18	Bloco de Condensado Mensal de Ocorrências Primárias tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	5		
19	Bloco de Controle diário do trabalho de Campo tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
20	Bloco de Etiquetas para remessa de espécie tam. 7 CM X 5 CM com 50 folhas	Bloco	25		
21	Bloco de Ficha de Transporte Sanitário Intermunicipal de Pacientes críticos com 2ª e 3ª vias carbonadas com sistema picotada, para facilitar retirada do bloco tam. A4 Bloco com 150 folhas, sendo 50 folhas de 1ª via, 50 folhas de 2ª via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada.	Bloco	15		
22	Bloco de ficha geral de atendimento médico tamanho A4 com 100 folhas	Bloco	75		
23	Bloco de folha de frequência tam. A4 Bloco	Bloco	50		

Rua São Paulo, 964 Centro CEP: 79170-000

Fone/Fax: (067) 3272-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	com 100 folhas				
24	Bloco de informações dos locais a serem inspecionados pela visa – impressão frente verso tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	30		
25	Bloco de laudo médico – alta complexidade para procedimentos de alta complexidade, medida da folha tam. A4 com 2º via carbonada Bloco com 50 folhas, sendo 25 folhas 1ª via, e 25 folhas 2ª via	Bloco	250		
26	Bloco de laudo para solicitação /autorização de procedimento médico ambulatorial tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
27	Bloco de notificação e auto de infração – Bloco de auto termo de identificação do estabelecimento com 2ª e 3ª via carbonada, tamanha folha A4, com sistema picotada para fácil retirar do bloco, com 150 folha, sendo 50 folhas 1ª via, 50 folhas de 2ª via carbonada e 50 folhas 3ª via carbonada, com numeração de serie continua a ser fornecida pela vigilância sanitária Municipal.	Bloco	10		
28	Bloco de programa nacional de controle de Dengue PNCD - tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10		
29	Bloco de projeto Terapêutico Individual (PTI) - tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10		
30	Bloco de prontuário Individual do CAPS- tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	10		
31	Bloco de Referencia contra referência para especializações odontológicas - tam. A4 com 2ª via carbonada Bloco com 100 folhas, sendo 50 folhas 1ª via e 50 folhas 2ª via, com picote de folhas	Bloco	70		
32	Bloco de Registro de atendimento da equipe de suporte Básico - tam. A4 Bloco com 100 folhas	Bloco	5		
33	Bloco de Registro Diário de Serviços Antive-torial – Tamanha A4, impressão frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	250		
34	Botons em latão nobre: dimensões 2 x 2,5cm - confeccionado em latão nobre, espessura 1mm, através do processo de foto corrosão (baixo relevo) com pintura em tinta automotiva e banho em verniz com dimensões de 2x2,5cm, corte a laser	Cento	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

35	Cartão da Mulher - impresso frente e verso, medindo 22 cm x 24 cm feito em papel gramatura 250g	UN	3000		
36	Cartão de ficha de Visita (PNDC) - impresso frente e verso, medindo 16cm x 11 cm feito em papel gramatura 180 (MODELO EM ANEXO)	UN	2000		
37	Cartão do programa do Hiperdia – Cartão do programa do Diabetes e Hipertensão impresso frente e verso, medindo 21cm x 30 cm feito em papel gramatura 250g (MODELO EM ANEXO)	UN	5000		
38	Cartão do Projeto terapêutico do CAPS - impresso frente e verso, medindo 19cm x 24 cm feito em papel (MODELO EM ANEXO)	UN	1250		
39	Bloco de registro de imunização – confecção de blocos em papel sulfite 180g impressão 1x0 – 15X21	Bloco	450		
40	Bloco de receituário profissional – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15	Bloco	75		
41	Bloco de Solicitação de receituário – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	3500		
42	Bloco de Solicitação de exames – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	500		
43	Bloco de Atestado Médico – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	500		
44	Bloco de Declaração de comparecimento – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	400		
45	Bloco de registro de imunização – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15	Bloco	400		
46	Bloco de receituário controle especial – confecção de blocos em papel sulfite 75g impressão 1x0 – 50x01 via formato 10x15 (MODELO EM ANEXO)	Bloco	400		
47	Confecção de carimbo do tipo automático,	UN	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	tamanho 2x5cm				
48	Confecção de receituário profissional bloco com 100 folhas 1x0 16x11 cm de medida.	Bloco	200		
49	Crachá em PVC 8,5x5,5 com cordão personalizado – cordão de poliéster com 10mm de largura, 01mm de profundidade de 80cm de comprimento, com suporte tipo jacaré(niquelado), com solda (chapa lisa niquelada 12mm, crachá medindo 8,5x5,5 cm (medida padrão de crachá). Impresão do crachá :4x0 (frente colorida verso em branco)	UN	500		
50	Envelope para prontuário Medico 35cmX 24cm	UN	3000		
51	Faixa de Criação e Impressão em Lona, Trama 500x500 formato 3x1cm, acabamento em ilhós de 30 cm, personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e departamentos	UN	12		
52	Ficha de registro do vacinado - na cor branca nas medidas 22cm x 16cm gramatura 180g	UN	2000		
53	Folders Institucionais 21cm x 30 cm – criação e impressão, formato 21x30cm 4x4, cores, couche fosco, 150g, acabamento de 02 bordas, personalizado com logo tipo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia e Departamentos	UN	7500		
54	Folha de A4 com timbre colorido do Município – A4 com timbrado colorido do município na parte superior da folha	UN	2000		
55	Cartão de agendamento – papel cartão – bloco com 50 unidades – papel cartão impresso frente e verso, Medidas 9,5cm X 6,5cm com 50 unidades	Bloco	200		
56	Caderneta de vacinação adulta em papel cartão - impresso frente e verso, medidas 8,5cm X 11cm	UN	2500		
57	Lista de presença de atividades educativas – tamanho A4 bloco com 50 folhas	Bloco	10		
58	Tabela de Acuidade Visual – 60x40x03 Altura: 60 cm Largura: 40 cm Espessura: 03 cm Peso: 2,900 kg	Bloco	6		
59	Bloco de Receituário de Controle especial de Benodizeoinico – medindo 23cm x09cm, tipo talão de cheque, com nume-	Bloco	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	ração de série continua a ser fornecida pela vigilância sanitária municipal, com 50 folhas por bloco na cor azul.				
60	Placa de transito quebra-molas a 50 mts - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	100		
61	Placa de transito parada obrigatória R1 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	100		
62	Placa de transito refletiva rotatória a 12 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4		
63	Placa de transito estacionamento moto R 6B - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	6		
64	Placa de transito Proibido estacionar moto R2 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4		
65	Placa de transito reletiva de a preferência R2 - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4		
66	Placa de transito Estacionamento exceto moto R6B - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	6		
67	Tachão Bidirecional 200x95x40mm cor ama-	UN	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

	relo - Pino de fixação: Tipo Francês 3/8 X 3? Polido Refletivos: Acrílico na medida 30 x 105mm Peso médio: 2.800 g				
68	Placa de Transito Sinalização de regulamentação R-5A (Proibido retorno à esquerda) - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	200		
69	Placa de Transito Sinalização de regulamentação refletiva R6A (Proibido estacionar) - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	4		
70	Placa de Sinalização de Logradouros – Fornecimento e implantação de placas duplas medindo 35x50 cada, pintura automotiva, tubo de 2,5 polegadas em chapa galvanizada e pintura, tubo de 3,50m, instalação com profundidade de 1m e aplicação de massa (cimento) para fixação, abraçadeira dupla para suporte das placas	UN	225		
71	Placa de Transito Sinalização de regulamentação R-6^a - Proibido Estacionar - Fornecimento e implantação de placas de solo, confeccionada em aço galvanizado (NBR 11904) película tipo GT + GTP (NBR 14644), totalmente refletiva medindo até 2,00 m ²	UN	20		
72	Cartão de Visita Impresso 4X0 – medidas 16cm X 11cm em papel gramatura 180g	PCT	500		
73	Certificado 21 X 30 CM – em papel Couche 250g e com dados variáveis.	UN	5000		
74	Placa de Obras em Chapa de Aço Galvanizado Medindo 2,00 x 5,00 metros	UN	16		
75	Banners: criação e impressão lona, trama 500 x 500, formato 2,0 x 3,0 MTS, em lona 440g, bordas vulcanizadas e acabamento bastão, corda e ponteira personalizado com o logotipo da prefeitura municipal de Sidrolândia, secretaria municipal de assistência social e conselhos. Conforme demanda.	UN	58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

76	Placa de Sinalização de Logradouros – Fornecimento e implantação de placas duplas medindo 35x50 cada, pintura automotiva, tubo de 2,5 polegadas em chapa galvanizada e pintura, tubo de 3,50m, instalação com profundidade de 1m e aplicação de massa (cimento) para fixação, abraçadeira dupla para suporte das placas	UN	75			
					Valor total	*****

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

TELEFONE: _____ **BANCO:** _____ **AG:** _____ **CC:** _____

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO III DO PREGÃO – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.
_____, a participar da licitação instaurada pelas Secretarias Municipais, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o n.º 45/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____/000 - _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Licitante com sede no município de _____/MS.

Licitante com sede fora do município de _____/MS.

_____, _____ de _____ de 2022. _____ de

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES E A LICITANTE DEVERÁ MARCAR SE A EMPRESA POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IV DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

A _____ empresa
_____, CNPJ n.º _____, declara à prefeitura de Sidrolândia-MS, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº 07/2022, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO V

**DO PREGÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

Declaramos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, referente ao edital do Pregão Presencial SRP n.º 07/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÕES: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VI
DO PREGÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ -MS, ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VII DO PREGÃO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

_____ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o número do CNPJ), com sede à _____, N° _____, Município _____ - _____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ (informar) e no RG nº _____ (informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 (informar), que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____ (município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2622/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Presencial nº 07/2022, modalidade pregão, forma Presencial– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr. _____, CPF N: _____.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

7.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.4.. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Efetuar a entrega materiais provenientes dos serviços realizados, de acordo com as especificações e condições estipuladas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência.

8.2. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços deste Termo de Referência, especificados no Item 2.1, que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos materiais provenientes dos serviços realizados no local especificado pela Secretaria Demandante quando da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

8.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência. Caso seja necessário, o licitante poderá solicitar informações complementares, a Divisão de Compras e Licitação, no sentido de melhor subsidiar sua proposta.

8.7. Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria Demandante.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Presencial nº 07/2022.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: _____
Prefeita ..

Pela empresa adjudicatária: _____
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa - _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, vencedora da (TP, pregão) nº ---/20--, Processo nº ----/20--, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - -
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3912/2022

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pela Prefeita, a senhora Vanda Cristina Camilo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliada à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela ____/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial Nº 07/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiados pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 167/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 07/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- Lei Federal nº 10.520/02;
- Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Complementar nº 123/06
- Lei Complementar nº 147/14;
- Decreto Municipal nº 101/13
- Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente Contrato é a “-----

-----”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionado constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO e PREGÃO supramencionados, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**: Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos devem ser entregues nos locais informados pela Secretaria Municipal responsável, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

§ 1º - A Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do produto.

§ 3º - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº 07/2022 e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação.

§ 5º - Os produtos, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu fornecimento.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial 07/2022 – Registro de Preços**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de _____.

Prefeita

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XI
DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida em _____
(endereço, cidade, estado) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
abaixo representado pelo Srº
(a) _____, DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

Sidrolândia, _____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ: --.---.---/---- - --, DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Presencial nº ---/20--, Processo nº ---/20--, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Sidrolândia/MS, -- de ----- de 20--.

Empresa
Nome representante legal
CPF ---.---.--- - --
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial 07/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sidrolândia, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito pra habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério da Economia. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.